

Usuário Externo (signatário):	Cristiane Mari Tomiazzi
Data e Horário:	22/03/2024 17:02:20
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	01.17.00039027/2024.29
Interessados:	
SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSAVEL	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ofício	3483091

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Núcleo de Coordenadoria da Compliance
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1490 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00039027/2024.29

Prezado (a)

Segue para análise e providências!

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belato Alves, Agente Administrativo (a)**, em 22/03/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483128** e o código CRC **806D163C**.

Referência: Processo nº 01.17.00039027/2024.29

SEI nº 3483128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Gerência de Compras

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3293-8203 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER DE IMPUGNAÇÃO

Ao
SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ

Referente: Ofício nº. 048/2024 – OSM/OP

A Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, por sua Diretoria de Compras, em resposta à impugnação apresentada no âmbito do processo 01.17.00039027/2024.29, vêm respeitosamente perante V.Sas, com o intuito de fornecer os devidos esclarecimentos e fundamentos conforme segue:

1. BREVE SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Consoante se extrai do ofício supracitado, o Observatório Social no dia 22.03.2024, às 17h02min, apresentou impugnação ao Pregão 35/2024, processo 01.05.00113911/2023.86.

Em apertada síntese, o Órgão aponta falhas na elaboração do procedimento de licitação, ausência de transparência, ausência de motivação para o aumento dos quantitativos solicitados no processo e questiona os preços de referência para os itens da licitação.

As alegações apontadas não condizem com a realidade, conforme passaremos a demonstrar.

2. DA AUSÊNCIA DE FALHAS NO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Analisando a documentação publicada, constatamos todas as informações constam no processo de licitação, pois conforme se verifica, cada etapa da fase preliminar do certame foi constituída de procedimento administrativo autônomo, devidamente justificadas no artefato preparatório à licitação.

a) as alterações do descritivo - processo nº [01.05.00089709/2023.51](#)

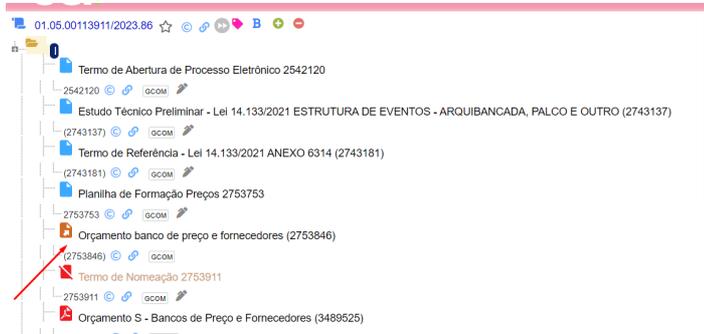
b) [orçamentos](#)

c) diligência junto às unidades administrativas para estimar os quantitativos no processo - [01.05.00123913/2023.80](#).

2.1. DOS ORÇAMENTOS

Conforme se verifica no processo, os orçamentos foram devidamente relacionados ao procedimento público da [LICITAÇÃO](#).

O motivo pelo qual não aparecem publicados no portal da transparência se dá em razão de uma falha técnica, alheia às etapas de planejamento.



Assim, observa-se que não se configura uma ausência de transparência, mas sim uma falha no SEI que não afeta a transparência do procedimento licitatório, uma vez que os dados pertinentes estão acessíveis no processo e podem ser requeridos por qualquer parte interessada.

2.2. DA AUSÊNCIA DE FALHAS NA ELABORAÇÃO DO ETP

A Diretoria de Compras parametrizou diversas demandas “globais”, que em síntese, são bens e serviços comuns de uso de mais de uma unidade administrativa. A medida visa reduzir os custos com os procedimentos licitatórios, realizar padronizações e aprimorar as especificações dos itens, propiciando maior eficiência e transparência às contratações.

As demandas globais padronizadas têm início nesta Diretoria por meio de um procedimento administrativo específico, que é vinculado ao processo licitatório principal. No caso presente, a demanda global para "estrutura de evento" teve início por meio do processo preliminar de número 01.05.00123913/2023.80. Este processo foi encaminhado às unidades administrativas para que estimassem suas necessidades para o exercício de 2024, fornecendo o quantitativo necessário para um período de 12 meses. Isso ocorre porque a contratação em questão será realizada por meio do sistema de registro de preços.

Como é sabido, o sistema é uma ferramenta utilizada pela administração pública para a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e eficiente. Ele consiste na realização de um processo licitatório, geralmente na modalidade pregão, em que são registrados os preços de diversos fornecedores para determinados itens.

Uma vez concluído o processo e firmado o registro de preços, a administração pode efetuar as compras dos itens necessários dentro do período de validade do registro, sem a necessidade de realizar novas licitações. Isso traz agilidade ao processo de aquisição, pois elimina a necessidade de repetir procedimentos burocráticos a cada compra, além de permitir uma maior flexibilidade na gestão dos gastos públicos, proporcionando economia de recursos, uma vez que os preços registrados são obtidos mediante concorrência entre os fornecedores, o que geralmente resulta em melhores condições comerciais para a administração pública. Além disso, possibilita uma maior previsibilidade orçamentária,

uma vez que os valores já estão previamente estabelecidos e registrados.

A legislação não estabelece à administração a obrigação de divulgar as estratégias dos órgãos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Contudo, como é possível constatar, toda a documentação concernente à metodologia empregada na elaboração do procedimento licitatório encontra-se vinculada ao processo, acessível para consulta por qualquer interessado, demonstrando a transparência deste órgão. Tal procedimento garante a divulgação e a acessibilidade, possibilitando que qualquer parte interessada possa requerer acesso a esses documentos em qualquer momento.

Cumprе ressaltar que os eventos promovidos pela administração municipal estão sendo retomados após o período de pandemia, que se estendeu de **abril de 2020 até 05 de maio de 2023, quando foi decretado o fim da pandemia**. Portanto, utilizar os dados quantitativos dos processos desse período não é prudente. Nesse sentido, a Central de Compras solicita a cada unidade administrativa que informe a quantidade necessária para o atendimento dos eventos ao longo de 12 meses, visando garantir uma contratação mais eficiente e evitar a falta dos itens.

Durante o período de pandemia, muitos eventos foram cancelados como medida de precaução, refletindo uma postura cautelosa por parte da administração. Nesse contexto, utilizar as informações e quantitativos referentes a esse período pode comprometer a organização de eventos e a prestação de serviços nos anos subsequentes. De acordo com o princípio da eficiência, é fundamental que a administração esteja preparada para atender às demandas dos anos de 2024 e 2025, especialmente diante da retomada econômica. A adoção do sistema de registro de preços emerge como a medida mais acertada para tal fim, pois proporciona flexibilidade e agilidade nas aquisições, possibilitando um aumento no quantitativo necessário para suprir as necessidades, especialmente nos primeiros anos após a declaração da pandemia mundial.

A diretoria de compras não dispõe das informações específicas das unidades administrativas, sendo estas as detentoras do conhecimento de sua realidade e das eventuais solicitações efetuadas, acompanhadas de suas respectivas justificativas. Diante desse cenário, compreendemos que a decisão de tais setores é acertada, não havendo, portanto, problemas nos quantitativos solicitados.

As informações relativas aos quantitativos e à origem dos números apresentados estão devidamente fundamentadas no processo licitatório, conforme detalhado na tabela, que faz referência ao número do processo correspondente, onde foram obtidas as informações das unidades administrativas, conforme demonstrado a seguir:

Conforme levantamento realizado através do processo 01.05.00123913/2023.80, o quantitativo solicitado nesse estudo tem como parâmetro a demanda das Secretarias, conforme quadro abaixo:

Item	Código	SSM	SESP	SEBEA	SEJUC	SECOM	SAS	GAPRE	SEMULHER	IPPLAM	SAUDE	SECRANÇA	SEMUC	SEDUC	SAET	SELOG
1	275903		8		4						30		50		50	2

Apesar da avaliação deste órgão, é importante ressaltar que não é correto afirmar que a "única informação" disponível sobre os eventos se encontra no item 2.1. do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme mencionado. **Na verdade, as justificativas individuais que embasaram o referido estudo foram incorporadas em um processo específico, correlacionado ao processo principal, o qual está acessível ao público em geral.** Dessa forma, qualquer parte interessada pode obter acesso a essas justificativas, enriquecendo assim a compreensão sobre os eventos em questão e promovendo a transparência do processo decisório.

Por exemplo, a justificativa apresentada pela SEDUC:

JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO: Justificamos a necessidade de contratação dos quantitativos apresentados em decorrência dos eventos que a Secretaria de Educação realiza durante o ano letivo: Formaturas do PROERD e EJA, cantatas (Mostra Multicultural, Festival de Dança, Cantata de Língua Inglesa, eventos internos das unidades escolares etc.), eventos esportivos (Campeonato de Shuffleboard, Campeonato de Mini atletismo, Programa Esporte na Escola, Olimpíadas Escolares etc.), Jornada Pedagógica, Jornada Parental, entre outros eventos que ocorrem no âmbito desta secretaria. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de estruturas de palco, estruturas de comunicação visual e estruturas de camarim, tendas e stands para a realização de eventos em locais abertos, visto que nos últimos anos encontrou-se dificuldades em realizar eventos de grande porte por falta de espaços públicos fechados com espaço suficiente para alocá-los. Deste modo, toda a estrutura solicitada visa atender as necessidades dos eventos desta secretaria, com finalidade de proporcionar à comunidade escolar oportunidades de desenvolvimento físico, intelectual e emocional que, por meio dessas ações, vão além do que é realizado em sala de aula.

Justificativa da SEJUC:

JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO:

A quantidade estimada baseia-se na análise do consumo médio dos anos anteriores, considerando uma margem adicional para abranger outros eventos. Este suprimento tem o propósito de atender demandas de diversos projetos, incluindo, mas não se limitando a, iniciativas como 'Prefeitura nos Bairros', 'Semana do Hip Hop', 'Garagem da Juventude' e outros eventos conduzidos pela Secretaria.

Item	Cód.	Quant	Unid.	Descrição
------	------	-------	-------	-----------

Por relevância, cumpre destacar que a demanda em análise para a determinação dos quantitativos teve início em 31/10/2023, concomitantemente ao início do processo licitatório, durante o período de transição entre a aplicação da Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal. É de conhecimento que a legislação anterior não incluía o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como requisito, encontrando-se ainda em processo de adaptação, tendo sido este o primeiro ano de utilização do referido documento. No entanto, mesmo considerando as divergências normativas e a introdução recente do ETP, é imperativo ressaltar que o estudo foi devidamente elaborado e disponibilizado no processo licitatório, cumprindo assim os requisitos legais vigentes, embora em contextos distintos.

Como é de conhecimento público, os anos anteriores foram marcados por uma série de restrições e medidas preventivas devido à pandemia da COVID-19. Essas restrições impactaram diretamente a realização de eventos promovidos pelas Secretarias, que foram fortemente limitados ou até mesmo cancelados. Nesse contexto, as demandas por itens relacionados a eventos foram drasticamente reduzidas ou até mesmo inexistentes.

Entretanto, com a gradual melhora do cenário epidemiológico e a implementação de estratégias de controle da pandemia, observamos uma retomada gradual das atividades sociais e, conseqüentemente, uma maior demanda por eventos promovidos pelas Secretarias. É natural, portanto, que o aumento na quantidade solicitada para tais itens seja uma consequência direta desse contexto.

Ressaltamos que estamos cientes da importância da fiscalização e do controle dos gastos públicos, e garantimos que o aumento na quantidade solicitada foi cuidadosamente justificado com base na demanda atual e nas necessidades das Secretarias. Além disso, estamos abertos a uma revisão periódica desses quantitativos, conforme a evolução do cenário e das demandas futuras.

É importante destacar também que estamos comprometidos com a transparência e a prestação de contas em todas as nossas ações. Os processos de licitação e a elaboração de documentos técnicos, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), estão sendo conduzidos de forma transparente e acessível, garantindo a participação e o acompanhamento da sociedade civil, incluindo o Observatório Social.

Por fim, reiteramos nosso compromisso em promover uma gestão pública eficiente e responsável, sempre pautada pelos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência. Estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

2.2.3. Dos valores máximos unitários

Para se estabelecer o preço unitário dos itens a administração utilizou com parâmetro os critérios apontados na pesquisa de preço.

Conforme contido na própria planilha, os preços do último certame não foram considerados - linha B, marcado em vermelho - em razão da alteração nos descritivos, essa informação inclusive está inserida na planilha de preços, com o número do processo licitatório que evidenciou as respectivas alterações – processo nº01.05.00089709/2023.51:

Apesar das alegações de que as mudanças foram insignificantes, é imperativo considerar que utilizar os preços dos itens arrematados anteriormente poderia acarretar em equívocos. Como evidenciado na documentação anexada, foram conduzidas pesquisas em outras atas, por meio do banco de preços, e os valores encontrados para os itens foram devidamente incluídos no mapa de preços. Tal procedimento visa assegurar a precisão e a adequação dos valores estimados, mitigando qualquer possibilidade de distorção nos custos.

FONTES DO MERCADO PESQUISADAS	
A	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018.
B	Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias a dois anos do fim de sua execução), foram considerados como uma das referências de preços – (não foram considerados os preços do processo anterior, porque a Secretaria modificou todo o descritivo 01.05.00089709/2023.51)
C	BANCO DE PREÇOS – PREÇOS DE PROPOSTAS DE EMPRESAS EM OUTRAS LICITAÇÕES/ PREÇOS DE OUTRAS ATAS DE RP
D	SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO EIRELLE – CNPJ: 06.227.610/0001-09 Email: seaequipamentosmusicais@gmail.com Tel: (44) 32556519 Marlene
E	R. J. MARÇAL ÁUDIO TECNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ 10.494.777/0001-03 Email: marcalaudiotecnologia@gmail.com Tel: (44)99875-9056 Rosana
F	SAMIRA DE ALMEIDA SARAIVA – ME (J G N EVENTOS) – CNPJ: 26.336.245/0001-88 Email: contatoar@hotmail.com Tel: (44) 9 9898 4000 Samira
G	MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 Email: - diretoria@mrtdaseventos.com.br Fone: Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99102-5002 – Vivian
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.

Apesar de se tratar dos mesmos fornecedores, é importante destacar que a atualização dos valores ocorreu em virtude da alteração dos descritivos dos itens. Foi conduzida uma análise minuciosa dos valores em outras atas, conforme registrado na planilha de preços, como justificativa para a não utilização dos valores anteriores. Isso demonstra que os fornecedores, que possuem expertise no objeto em questão, foram consultados para avaliar as modificações e seu impacto em cada item. Portanto, evidencia-se a diligência no processo de elaboração do mapa de preços, que incluiu a participação das empresas habitualmente envolvidas no certame, garantindo assim a conformidade e a transparência nas estimativas de custo.

3. DO ITEM CAMARIM

Ao analisar o item em questão, notadamente a impugnação apresentada pela empresa, a Gerência e a Diretoria de Compras realizaram uma avaliação criteriosa. Considerou-se improvável que três empresas distintas cometessem o equívoco de encaminhar um preço tão inferior. Diante disso, julgou-se mais prudente manter o item no certame, uma vez que o risco de a licitação ser deserta é significativamente menor do que retirá-lo do processo, o que poderia resultar em aquisições posteriores por meio de contratação direta, com possíveis preços inferiores.

Ademais, considerou-se que, por ser a primeira vez que o item será contratado e considerando que os demais valores apresentados foram semelhantes, há vantagens substanciais em manter o item no certame.

A pesquisa de preços foi conduzida conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores locais, que já têm conhecimento das necessidades da administração municipal. Além disso, foram consultados os preços praticados por outros órgãos. Entretanto, devido às particularidades e necessidades específicas da administração municipal, alguns itens arrematados por outras unidades administrativas não puderam ser localizados.

Portanto, entendemos, sob o manto do melhor juízo, que o processo licitatório em

questão é transparente e que as informações pertinentes foram devidamente inseridas. Ressalta-se ainda que o setor responsável está em processo de implementação da nova lei de licitações, o que possibilitará o surgimento de melhores práticas. Nesse sentido, contamos com a contribuição do Observatório Social para que possamos sempre aprimorar os procedimentos licitatórios do Município de Maringá, incluindo as etapas de planejamento.

4. DAS CONCLUSÕES APONTADAS

A) O Observatório Social desempenha um papel crucial na administração pública, atuando como um guardião da transparência, da ética e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Sua presença e atuação diligente são fundamentais para promover o controle social, garantindo que as ações governamentais estejam alinhadas com os interesses da sociedade. Graças ao seu trabalho incansável de monitoramento e fiscalização, o Observatório Social contribui para a prevenção da corrupção, para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento da democracia. Seu papel não só é valorizado, como é essencial para assegurar uma administração transparente, responsável e comprometida com o bem-estar coletivo.

B) Apesar da complexidade e da amplitude da licitação em questão, é imprescindível ressaltar que a Diretoria e a Gerência de Compras empenharam-se na elaboração do processo licitatório, pautando-se pelos mais elevados padrões éticos e pelos princípios fundamentais que regem a licitação pública. Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, planejamento e demais preceitos legais, foi conduzido um processo meticuloso e transparente, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A atuação diligente dessas instâncias demonstra o compromisso inequívoco em assegurar a lisura e a eficiência nos procedimentos licitatórios, em consonância com os interesses públicos e a busca incessante pela melhor aplicação dos recursos disponíveis.

C, D, E, F, G) Apesar da existência de uma licitação anterior para itens similares (PE 425/2022), é importante salientar que houve uma alteração significativa nos descritivos dos itens, conforme constatado na planilha de preços referente ao processo 01.05.00089709/2023.51. Diante dessas modificações substanciais, não seria prudente utilizar os preços da licitação anterior, sob pena de comprometer a precisão da cotação. Tais alterações podem ser consultadas de maneira detalhada no respectivo processo, evidenciando a necessidade de uma análise cuidadosa e atualizada para garantir a adequada estimativa de custos e a conformidade com os princípios da licitação.

Ademais, é relevante observar que, embora tenha sido utilizado o mesmo código, o memorial descritivo dos itens apresentou diferenças significativas, como detalhadamente registrado no processo mencionado anteriormente. Essa distinção nos descritivos reforça a necessidade de uma análise minuciosa e individualizada, visto que tais especificações técnicas podem influenciar diretamente nos custos e na qualidade dos produtos ou serviços a serem adquiridos. Dessa forma, a consulta ao processo supra é imprescindível para uma compreensão abrangente das mudanças ocorridas e sua devida consideração na formulação da cotação atual.

H) É importante destacar que as cotações referentes ao processo em questão foram devidamente inseridas no respectivo processo administrativo. No entanto, lamentavelmente, por razões ainda não esclarecidas, tais informações não estão disponíveis no portal da transparência. Esclarecemos, contudo, que essa lacuna não se trata de uma falta de transparência deliberada, mas sim de uma falha técnica ou operacional. Asseguramos que todas as informações pertinentes estão acessíveis mediante solicitação, uma vez que o processo é público e pode ser consultado por qualquer

interessado. Garantimos, assim, a disposição para fornecer todas as informações necessárias para esclarecer qualquer dúvida ou demanda relacionada ao processo em questão.

I, J, K, L, M) Cada justificativa individual proveniente das unidades administrativas foi devidamente inserida em um procedimento específico, que antecede a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa prática está alinhada à estratégia adotada pelo setor responsável na elaboração das demandas globais parametrizadas, sob a supervisão da Gerência e da Diretoria de Compras. Ao adotar esse processo, busca-se garantir uma análise detalhada e personalizada das necessidades de cada unidade administrativa, permitindo uma abordagem mais precisa e eficiente na definição dos quantitativos e demais requisitos dos itens a serem licitados. Essa metodologia reflete o compromisso do setor em promover uma gestão transparente e estratégica dos recursos públicos, visando atender de forma eficaz às demandas da administração municipal.

Além disso, ressaltamos que a responsabilidade pela precisão e integridade das informações fornecidas recai sobre cada Secretaria envolvida. É pertinente observar que os números referentes aos anos anteriores podem estar distorcidos devido aos impactos da pandemia de COVID-19, o que pode ter resultado em uma subestimação das demandas. Diante da expectativa de um significativo aumento da demanda para o presente ano e para os subsequentes, torna-se imperativo aplicar o princípio da eficiência nas contratações, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma adequada e que as necessidades da administração sejam plenamente atendidas. Em casos nos quais se constate uma superestimativa de quantidades nos próximos certames, o setor responsável compromete-se a revisar os números, visando corrigir eventuais distorções e promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

N, O, P) A variação nos preços dos itens fornecidos pelas empresas SEA - Serviços de Equipamentos e RJ Marçal Áudio, conforme mencionado, atribui-se às alterações substanciais no memorial descritivo dos produtos entre as atas do PE 425/2022 e do PE 35/2024, que embora tenha utilizado os mesmos códigos de almoxarifado, tratam-se de códigos genéricos e as alterações são inseridas no corpo de cada memorial descritivo.

Essas modificações nos descritivos técnicos dos itens impactam significativamente nos custos de fornecimento, justificando assim a divergência nos valores cotados pelas empresas com o certame anterior.

Vale ressaltar que a escolha pelo pregão eletrônico visa precisamente garantir a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública. Por meio desse formato de licitação, abre-se espaço para a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma concorrência saudável que resulta em preços mais competitivos e benefícios para a administração e para a sociedade como um todo.

A segurança dos preços inseridos no certame se dá em razão da metodologia aplicada para estimar o preço máximo, no qual foram estabelecidos parâmetros devidamente justificados individualmente com o escopo de alcançar o preço de referência de mercado.

Em conclusão, gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão pelo brilhante trabalho realizado pelo Observatório Social em prol da transparência e da integridade na gestão pública. Reconhecemos o valor inestimável de suas contribuições para o aprimoramento dos processos licitatórios e para a promoção da responsabilidade. Reforçamos nosso compromisso contínuo com a transparência e a legalidade em todas as nossas ações, e reiteramos nossa total disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Estamos sempre à disposição

para colaborar e dirimir eventuais dúvidas, em um esforço conjunto para fortalecer ainda mais a gestão pública em benefício da comunidade que servimos.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Gomes Dantas, Gerente de Compras**, em 26/03/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 26/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 27/03/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3498088** e o código CRC **35107342**.

Certidão de Intimação Cumprida - 3512532

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (3483128)
- Anexos:	Parecer de Impugnação (3498088)
Data de Expedição da Intimação:	27/03/2024 16:48:05
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	27/03/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.